



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDO-RADO DO CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 187/06-GP.

PROTOCOLO	
"Poder Legislativo"	
Câmara Municipal de Eldorado do Carajás - PA	
N° do Protocolo	<u>031</u>
Data	<u>09/05/06</u>
Horas	<u>10:30</u>
<u>Rosângela S. Reis</u>	
Protocolista	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TRÊS LOTES DE TERRENOS, PARA EXPANSÃO DA ÁREA DO COLÉGIO MUNICIPAL JOÉRCIO BARBALHO, KM 100 - ELDO-RADO DO CARAJÁS - PA, NESTE MUNICÍPIO, DE POSSE DO Sr. ARION ARAÚJO SOUSA, Sr. VALDIVINO MIRANDA DE SOUSA E Sr. DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a área a ser adquirida para o patrimônio da Prefeitura Municipal, destina-se para a expansão reservada ao Colégio Joércio Barbalho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir três lotes de terreno, situados na Rua Belém com a Rua Amazonas, s/n°, Km 100 - Centro, abaixo discriminados: todos com características físicas planas. **Lote "A"**: medindo 20 mts de frente, 20 mts de fundo, 30 mts de lateral esquerda e 30 mts de lateral direita, totalizando uma área de 600 m², de posse do Sr. DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA e no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Lote "B"**: medindo 20 mts de frente, 20 mts de fundo, 20 mts de lateral esquerda e 20 mts de lateral direita, totalizando uma área de 400 m², de posse do Sr. VALDIVINO MIRANDA DE SOUSA e no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Lote "C"**: com 10 mts de frente, 10 mts de fundo, 20 mts de lateral esquerda e 20 mts de lateral direita, com uma área total de 200 m², de posse do Sr. ARION ARAÚJO SOUSA e no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), todos 100% aproveitável para construções de edificações, em área urbana do Município, provida de rede de energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDO-RADO DO CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

elétrica, telefônica, totalizando uma área de 1.200 m², nesta Cidade de Eldorado do Carajás.

Art. 2º - Os Lotes objetos de aquisição, serão utilizados para expansão do Colégio Municipal Joércio Barbalho, pelo preço certo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento autorizado a efetivar o pagamento dos lotes, com recursos orçamentários originados do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Obras encarregada de adotar todas as providências necessárias para atender as finalidades a que se destina a área adquirida.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, em 5 de maio de 2006.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal